

CRP-23

Conselho Regional de
Psicologia do Tocantins
23ª Região

PORTARIA CRP-23 Nº 012/2017

Altera deliberações da Portaria CRP-23 Nº 051/2016, da 52ª Reunião Plenária de 11 de outubro de 2016, que dispõe sobre diárias, auxílio combustível, auxílio passagem e auxílio por representação de trabalho.

O Conselho Regional de Psicologia – 23ª Região, em seu II Plenário, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e deliberação da reunião plenária do dia 25 de abril de 2016.

Considerando a necessidade reformular os critérios de pagamento para diárias e ajuda de custo, bem como, critérios para pagamento;

RESOLVE:

Art. 1º - Informar para fins dessa Resolução a definição de tratamento administrativo das despesas nos termos Ajuda de Custo e Diárias.

Art. 2º - Esta portaria abrangerá:

I – Conselheiros: membros eleitos do Plenário do CRP-23ª Região;

II – Convidado: profissional convidado pelo CRP-23, ou qualquer uma de suas comissões especiais, com a finalidade de participar de evento ou representação em reuniões;

III – Colaborador: profissional na condição de voluntário para participar de eventos, representações, fiscalizações ou demais atividades do CRP-23;

IV – Servidor: profissional com vínculo empregatício no CRP-23 realizando atividade relacionada com sua atividade laboral.

Art. 3º - Para fins desta resolução, considera-se:

I – Diárias: valor a ser concedido a conselheiros, convidados, colaboradores ou servidores, quando em deslocamento fora da região metropolitana em que reside, a serviço do Conselho Regional de Psicologia da 23ª Região, exclusivamente para cobrir as despesas de hospedagem e alimentação;

monu



CRP-23

Conselho Regional de
Psicologia do Tocantins
23ª Região

II – Auxílio Combustível: valor a ser concedido a conselheiros, convidados, colaboradores ou servidores a serviço do Conselho Regional de Psicologia da 23ª Região, conforme prevê o Art. 8º desta portaria;

III – Auxílio Passagem: valor a ser concedido a conselheiros, convidados, colaboradores ou servidores a serviço do Conselho Regional de Psicologia da 23ª Região no caso de compras de passagens, de ida e volta, por vias terrestres ou aéreas em veículos de transporte coletivo entre a cidade de residência e seu destino, conforme prevê o Art. 6º desta portaria.

IV – Auxílio por Representação de Trabalho (ART): auxílio concedido para a coordenação das comissões especiais do CRP-23 mediante solicitação conforme o Art. 10º desta portaria.

Art. 4º - Compete ao Tesoureiro e ao Presidente do Conselho Regional de Psicologia da 23ª Região autorizar a viagem e conceder os itens elencados no Art. 3º desta portaria.

Parágrafo Único: a solicitação deve ser protocolada em formulário próprio e com antecedência mínima de 7 (sete) dias úteis, salvo em casos excepcionais deliberados pela diretoria do CRP-23.

Art 5º - Qualquer item elencado no Art. 3ª recebido e não utilizado, por motivo de cancelamento ou redução do tempo de viagem, deverá ser devolvido no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o cancelamento da viagem ou do retorno.

Art. - 6º As passagens aéreas ou terrestres necessárias ao deslocamento do beneficiário serão fornecidas pelo Conselho Regional de Psicologia da 23ª Região ou restituídas mediante nota fiscal, desde que cumprido o disposto no Art. 4º.

Art. 7º - A critério da diretoria do CRP-23 e em conveniência com o serviço a ser prestado a interesse do referido conselho, poderá ser autorizado o deslocamento em:

I – veículo locado pelo CRP-23 mediante assinatura do termo de responsabilidade pelo condutor, responsabilizando-se por eventuais sinistros, multas ou qualquer outro fato que cause prejuízo ao erário, além de firmar compromisso de zelar pela boa conservação e higiene do veículo.

II – veículo próprio, de forma que os valores a serem pagos serão calculados com base na fórmula $A \times 2 = B$, em que:

mano



CRP-23

Conselho Regional de
Psicologia do Tocantins
23ª Região

- a) "A" é o valor da média dos coeficientes tarifários dos serviços de transporte rodoviário semiurbano, interestadual e internacional de passageiros, conforme Resolução ANTT nº 5.015/16, e na ausência poderá ser utilizado o valor médio das passagens de ônibus ou vans entre a cidade de origem e o município de destino;
- b) "2" é o indicativo de distância de viagem ao destino e à origem;
- c) "B" é o valor para indenização de despesas com locomoção, devendo este fator ser multiplicado pelo número de passageiros e pago ao dono do veículo ou condutor.

Parágrafo Único: em caso de uso de veículo próprio para realização de deslocamento a serviço da administração e autorizado pelo presidente do CRP-23, será pago o valor de R\$ 0,90 (noventa centavos) por quilometro percorrido, sendo usado como base de cálculo o Google Maps (google.com.br/maps), observando as rotas mais curtas e não podendo sair do perímetro urbano do município de origem.

Art. 8º - No caso da necessidade de abastecimento de veículo previsto no Inciso I do Art. 7º, será garantido o Auxílio Combustível como título de reembolso, mediante nota fiscal apresentada em nome do Conselho Regional de Psicologia, devendo conter o valor, CNPJ do CRP-23 e do fornecedor, data, descrição e demais dados que identifiquem o fornecedor do combustível.

Parágrafo Primeiro: o reembolso do Auxílio Combustível será pago apenas após o deslocamento, devendo ser apresentado em no máximo 5(cinco) dias úteis após o retorno, mediante formulário próprio e será pago em até 5(cinco) dias úteis a partir do pedido.

Parágrafo Segundo: caso a solicitação para o reembolso do Auxílio Combustível não seja entregue no prazo estipulado do parágrafo primeiro do Art. 8, o pedido deverá ser remetido para análise das justificativas por parte da diretoria, podendo o mesmo ser negado.

Art. 9º - Para o cálculo de diárias serão seguidos os seguintes valores:

I – Diárias em viagens de Palmas-TO para o interior do Estado do Tocantins: valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais).

II – Diárias em viagens do interior do Estado do Tocantins para Palmas-TO: valor de R\$ 200,00 (duzentos reais).

III – Diárias em viagens do interior do Estado do Tocantins para outro município também do interior do Estado do Tocantins: valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais).

manu.

§



CRP-23

Conselho Regional de
Psicologia do Tocantins
23ª Região

IV – Diárias para outro estado da federação: valor de R\$ 300,00 (cinquenta reais).

Parágrafo Primeiro: as diárias serão concedidas em razão da quantidade de pernoites no local de destino.

Parágrafo Segundo: não havendo pernoite, o beneficiário fará jus a 50% (cinquenta por cento) do valor de diária, obedecendo o disposto nos incisos I, II, III e IV do Art. 9º.

Parágrafo Terceiro: as viagens que necessitem de uma quantidade superior a 4(quatro) diárias devem ser autorizadas pela diretoria, as demais pelo tesoureiro e presidente do CRP-23.

Art. 10º - Será concedido Auxílio de Representação por Trabalho – ART à Coordenação das Comissões Especiais oficializadas em Portaria pelo Conselho Regional de Psicologia da 23ª Região mediante solicitação.

Parágrafo Primeiro: o benefício será oferecido aos 3(três) membros da Coordenação de cada Comissão Especial, sendo caracterizados por Presidentes, Vice-Presidentes e Secretários, no valor de R\$ 15,00 (quinze reais) por reunião/evento, respeitando o limite de 4(quatro) auxílios por mês para cada membro da coordenação.

Parágrafo Segundo: para solicitar o Auxílio Representação por Trabalho (ART) o membro da comissão especial, que exerce cargo de coordenação, deverá preencher formulário específico, além de providenciar para que a ata de comprovação de frequência esteja arquivada na sede do CRP-23.

Parágrafo Terceiro: o prazo para a solicitação do ART é de 20 (vinte) dias após a reunião, não possuindo qualquer caráter cumulativo quando o prazo é expirado.

Art. 11º - Terão direito aos itens elencados no Art. 3º os psicólogos regularmente inscritos no Conselho Regional de Psicologia 23ª Região e em dia com a anuidade do ano corrente.

Parágrafo Único: à critério da diretoria, os itens do Art. 3º também poderá ser pago para psicólogos de outras regionais ou para profissionais de notório saber e reconhecidos pela psicologia para reuniões, representações ou outros eventos.

Art. 12º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 13º - Revogam-se as disposições em contrário.

mane   



CRP-23

Conselho Regional de
Psicologia do Tocantins
23ª Região

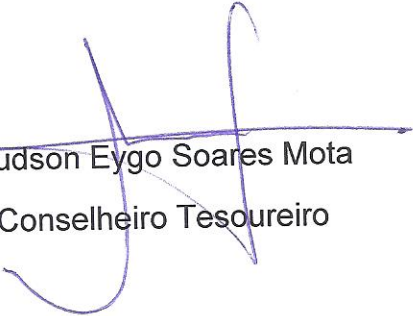
Palmas – TO, 26 de abril de 2017.



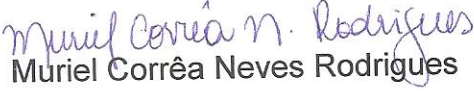
Rodrigo Monteiro de Oliveira
Conselheiro Presidente



Gilberto Ribeiro Cardoso
Conselheiro Vice-Presidente



Hudson Eygo Soares Mota
Conselheiro Tesoureiro



Muriel Corrêa Neves Rodrigues
Conselheira Secretária